

Decreto n. 37.412, de 28 de abril de 1998

Regulamenta a Lei n. 12.130, de 5 de julho de 1996, que dispõe sobre a construção de herma em homenagem ao Presidente José Ferreira Pinto Filho, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura – SMC fica autorizada a realizar concurso para escolha de trabalho artístico destinado a execução de herma em homenagem ao Presidente José Ferreira Pinto Filho, a ser erigida na Praça situada entre as Ruas Juventus e Maria Luiza de Pinto.

Art. 2º - O regulamento de que trata o artigo anterior será elaborado por Comissão constituída obrigatoriamente de representantes do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, e da Administração Regional da Móoca – AR/MO.

Art. 3º - O regulamento de que trata o artigo anterior será divulgado através do edital do concurso e indicará:

I – A qualificação exigida dos participantes;

II – As diretrizes e a forma de apresentação do trabalho, observadas as disposições da Lei n. 5.707, de 28 de março de 1960;

III – As condições de realização do concurso e o prêmio a ser conferido.

Art. 4º - A obra objeto do projeto escolhido será executada às expensas da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA - PREFEITO